

COMITÊ DE AUDITORIA

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Às 15h do dia 17 de dezembro de 2021, utilizando recursos de videoconferência, com a aprovação do colegiado, realizou-se a 11ª Reunião Extraordinária de 2021 do Comitê de Auditoria Estatutária - COAUD do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, sob a presidência do senhor Mauro Rodrigues Uchôa, com a participação dos senhores Adilson Herrero e Antônio Edson Maciel dos Santos, membros do Comitê. Também participaram da reunião os senhores André Henrique Fagundes Schirmer e Nilton Rocha de Araújo e a senhora Débora Gamarski, no exercício das atividades da Secretaria-executiva do Comitê. **1. ABERTURA** – O Presidente do Comitê abriu a reunião, verificando a presença do quórum e fazendo a leitura da pauta do dia. **2. AVALIAÇÃO ATUARIAL – BENEFÍCIO PÓS-EMPREGO – CPC 33** – Com a aprovação do Presidente do Comitê, participaram da reunião para tratar do assunto a Superintendente de Gestão Financeira, senhora Ana Maria Mallmann Costi, o Superintendente de Controladoria, senhor Carlos Rodrigo da Silva Santana, a Gerente do Departamento de Gestão Contábil, senhora Carla Ribeiro Alves Marques e a Gerente do Departamento de Assessoramento na Supervisão do Serpros, senhora Renata Moreira dos Santos. Também participou da apresentação do tema a Consultora Atuarial, senhora Andrea Mente da Assistants – Assessoria Consultoria e Participações. Foram disponibilizados no repositório corporativo os seguintes documentos: (i) Avaliação Atuarial Benefício pós-emprego – CPC nº 33, elaborado pela consultoria Assistants; e (ii) Apresentação da Avaliação Atuarial 2021 – CPC nº 33. O relatório tem o objetivo de atender às Normas Internacionais de Contabilidade emanadas do IASB - *International Accounting Standards Board*, assim como do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, por meio do Pronunciamento nº 33 do CPC, referente às obrigações assumidas em relação aos benefícios pós-emprego mantidos a favor dos colaboradores do Serpro. A apresentação foi pautada nos seguintes aspectos: (a) Premissas Atuariais e Financeiras; (b) Resultados Plano PS-I e PS-II; (c) Resultados Plano de Assistência à Saúde. Foram apresentadas ao Comitê as premissas biométricas, demográficas e econômico-financeiras utilizadas no estatuto. A consultoria declarou estar confortável com os números apresentados pelo Serpros e que não tem ressalvas a fazer no relatório. Questionados se haveria impacto nas demonstrações do Serpro em relação ao Fundo de Pensão, foi respondido que haveria uma redução no passivo. Questionados se a Superintendência de Controladoria – SUPCO se sentia confortável com o trabalho

apresentado, foi respondido que sim, graças ao alinhamento das premissas e questionamentos entre as Superintendências de Controladoria e Gestão Financeira e a consultoria contratada. Questionados se os dados apresentados são referentes à “precificação” que se faz para atender à Patrocinadora, foi respondido que sim. Questionados qual seria o impacto em relação ao PS-I, foi respondido que a reversão da provisão resultaria em um impacto favorável (um ganho) no passivo para a Patrocinadora. Questionados se a consultoria recebia as informações do Fundo de Pensão ou testava algumas das contas antes, foi respondido que a consultoria recebeu as informações prontas. Questionados se a Patrocinadora estaria confortável com os números apresentados pela consultoria, foi respondido que sim. Questionados se, em relação ao PS-II, haveria necessidade da Patrocinadora constituir algum passivo, foi respondido que não. Questionados sobre a possibilidade de retomada nos atendimentos do plano de saúde, após a pandemia, geraria algum impacto, foi respondido que a consultoria adotou uma técnica estatística para tratamento dos dados, tendo em vista a possível retomada nos atendimentos. Questionados sobre qual atitude o Serpro poderia tomar caso, no decorrer do ano, o reajuste aplicado seja insuficiente para fazer frente às despesas com o plano de saúde, foi respondido que, nesse caso, a empresa deveria sugerir um novo reajuste na assistência médica para evitar que no ano de 2022 seja gerado um passivo. Questionados se esse ajuste poderia acontecer com menos de um ano, foi respondido que sim. Questionados se a reversão iria impactar as contas da Patrocinadora, foi respondido que no ano de 2021 a reversão afetaria as contas patrimoniais e não as contas de resultado, mas que no ano de 2022, haveria ao longo do exercício o reconhecimento da despesa corrente em valor menor que o exercício vigente. Questionados se a SUPCO, a SUPGF e o Serpro se sentem confortáveis com o trabalho apresentado pela consultoria, foi respondido que sim. Encerrada a apresentação o

colegiado registrou ciência do assunto. **3. REPRESENTAÇÃO DO TCU REFERENTE AO PREGÃO 341/2021** – Com a aprovação do Presidente do Comitê, participaram da reunião para tratar do assunto o Diretor Jurídico e de Governança e Gestão, senhor André Luiz Sucupira Antônio, o Superintendente Jurídico, Juliano Couto Gondim Naves, o Superintendente de Aquisições e Contratos, senhor Roni Roniere Souza Cantuária Alves, o Superintendente de Controladoria, senhor Carlos Rodrigo da Silva Santana e o Assessor da Diretoria de Administração, senhor Daniel Azevedo Pansani. Foi convidado para participar da reunião o Gerente do Departamento de Auditoria em Gestão de Aquisições, Contratos e Logística, senhor Marcos José Perini. O senhor Mauro Rodrigues Uchôa contextualizou que o Comitê de Auditoria, por dever estatutário e subsidiado pela

área técnica, se manifestou em relação à contratação da auditoria independente na 3ª Reunião Extraordinária de 23 de abril de 2021 e que posterior, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 2704/2021-TCU-Plenário, julgou o Processo de representação referente ao Pregão 341/2020 do Serpro e o contrato dele decorrente (Processo 015.760/2021-9), com a empresa BDO RCS Auditores Independente que determina à empresa que se abstenha de prorrogar o contrato firmado com a auditoria contratada e deflagre novo procedimento licitatório. O senhor Juliano Couto Gondim Naves comentou que o Acórdão do TCU remete a uma questão específica publicada no edital, que não tem relação com o processo de contratação e informou não haver apontamentos de erros, por parte daquele Órgão, no mencionado processo, mas que foram solicitadas melhorias para os subsequentes processos de licitação. O senhor Daniel Azevedo Pansani complementou que o motivo do questionamento foi em razão da hipótese de vedação à participação de empresas no certame não prevista no art. 38 da Lei 13.303/2016 ou no art. 31 da Instrução CVM 308/2009. Questionados sobre o que deveria estar modificado para que não houvesse esse questionamento do TCU, foi respondido que o período mínimo de intervalo para contratação deveria ser de três anos, conforme estabelecido nos regimentos legais e não de cinco anos, conforme proposto pelo Serpro. Questionado se diante da exigência do TCU para a abertura de nova licitação, a auditoria independente contratada poderia participar, foi respondido que sim. Questionado se haveria prazo suficiente para a contratação de outra empresa de auditoria, foi respondido que sim e que os requisitos do projeto básico para a próxima contratação serão encaminhados para apreciação do Comitê. **3.1. Impacto da Lei 14.039 nas contratações do Serpro** – Adicionalmente, o colegiado questionou acerca do impacto da Lei 14.039/2020 nas contratações do Serpro. O senhor Juliano Couto Gondim, respondeu que a referida lei estabelece a singularidade ou não do objeto a ser contratado mediante a contratação direta e que para o Serpro a contratação de uma empresa de auditoria não caracteriza essa singularidade, tendo em vista os julgados anteriores à lei. Questionado se essa compreensão da legislação é exclusiva do Serpro ou se haveriam outras empresas com o mesmo entendimento, foi respondido que a área de Gestão de Contratos realizou uma pesquisa e identificou que outras empresas mantinha o mesmo entendimento. O colegiado registrou ciência do assunto. **4. ASSUNTOS DIVERSOS** – Foram apuradas no mês de dezembro de 2021 o cumprimento de 10h50 de jornada de trabalho mediante a realização de reuniões do Comitê. O colegiado apontou a realização de 5h10 de jornada complementar para a leitura e estudo dos documentos afetos aos assuntos pautados. **5. PRÓXIMA REUNIÃO** – O colegiado

confirmou a data da 1ª Reunião Ordinária de 2022, para o dia 13 de janeiro de 2022, a partir das 14h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16h30, e eu, Nilton Rocha de Araújo, por ordem do Presidente do Comitê, lavrei a presente Ata, que foi apresentada dentro do prazo regimental para a assinatura dos membros do Comitê e por mim.

MAURO RODRIGUES UCHÔA
Presidente

ADILSON HERRERO
Membro

ANTÔNIO EDSON MACIEL DOS SANTOS
Membro

NILTON ROCHA DE ARAÚJO
Secretário-executivo